



## ORDEM DE INÍCIO

**A FIRMA: DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTOS LTDA.**

**END: Est. Francisco da Cruz Nunes, nº8180 Sala 208 - Fonseca - Niterói/RJ.**

**Contrato nº 105/2024**

**Processo nº 9900010766/2023**

**PREZADO SENHOR,**

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900010766/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 23/09/2024 com término previsto para 22/12/2024, a execução das obras e/ou serviços de **Revitalização de acessos na Travessa Manoel Rodrigues de Almeida - Cubango – Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **03 (Três) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 230.777,00 (duzentos e trinta mil, setecentos e setenta e sete reais)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer em nome da EMUSA: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda, e fiscalização Isabel Cristina Cantuaria, Amanda Cardoso de Oliveira Fritsch e Danielly de Abreu Alves (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.



11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 17 de Setembro de 2024

---

**Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**  
Presidente EMUSA

---

**Priscila Freitas Sepulveda**  
Diretora de Planejamento e Capitação de  
Recursos / Gestor

Recebemos em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

**assinatura e carimbo da firma**

---

**Isabel Cristina Cantuaria**  
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

**visto :**

---

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

---

**Amanda Cardoso de O. Fritsch**  
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

---

**Danielly de Abreu Alves**  
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

